



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 197/2020

Sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no Município de Inácio Martins.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal N° 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Em atendimento ao S 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, no valor de R\$99.745,60 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

I — Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal N° 14.017/2020, serão subsidiados espaços artísticos e culturais com sede no município de Inácio Martins, que tiveram suas atividades INTERROMPIDAS e que estiverem cadastrados na Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Inácio Martins, que cumprirem todas as exigências estabelecidas em edital próprio, que terá como base de valores de repasse de até 3 (três) parcelas, obedecendo as seguintes características e valores:

- a) para espaços pequenos será subsidiado o valor de até 3 (três) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). São considerados pequenos os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada de no mínimo 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R\$ 1.000,00 (um mil real);
- b) para espaços médios será subsidiado o valor de até 3 (três) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). São considerados médios os espaços que tiveram no período de março a junho custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Publicado
Em: 25/11/2020
Nº 1268



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

c) Para espaços grandes será subsidiado o valor de até 3 (três) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais). São considerados grandes os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020. O custos mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

S 1^º - Após a distribuição do subsídio, em caso de recursos remanescentes, será analisado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes que deliberará sobre:

- a) Subsidiariamente, a prorrogação de direcionamento de recurso aos espaços artísticos e culturais já contemplados;
- b) Abertura de novo edital para contemplar outros espaços artísticos e culturais com sede no Município de Inácio Martins, até então não contemplados, e que cumpram os requisitos da Lei.

S 2^º - Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura com ou sem fins lucrativos.

S 3^º - Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para espaços pequenos.

S 4^º - Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.

S 5^º - As cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto no inciso II, item "a".

III— Em atendimento ao inciso III do Art. 2^º da Lei Federal N^º 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações de fomento:

a) Incentivo e manutenção de ações culturais, será destinado R\$ 79.745,60 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) - Será realizado um edital para seleção de projetos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de produtos e ações por artistas, técnicos, produtores e professores, nas áreas da Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais, Audiovisual,

Património Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro, LGBTQIA+ e demais Grupos Culturais, nos mais diversos formatos e suportes, serão selecionados até 25 projetos nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 10 projetos de R\$ 1.000,00 (um mil real) e 10 projetos de R\$ 1.974,56 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art 2^º - Serão contemplados com os valores e ações definidas nesse Decreto os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,



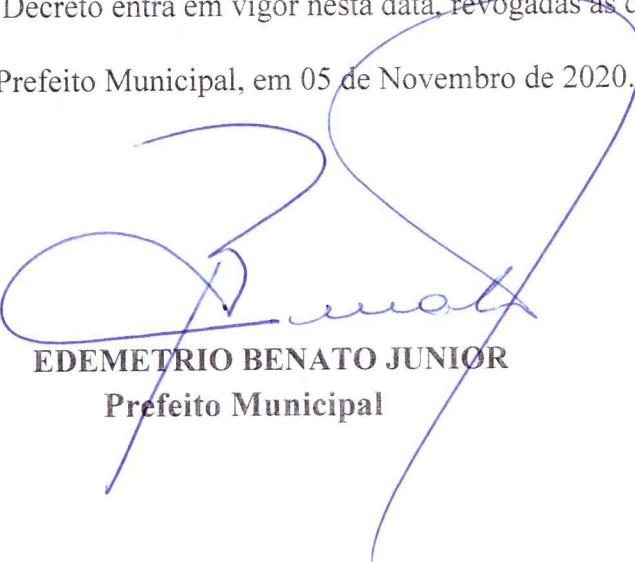
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme ordem de inscrição, até o limite do valor repassado pelo Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2020.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal